



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 570/2015

DATA: Em 10 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do Poder Legislativo e aos Subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Revisão Geral de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, e aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de 1º de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Fica concedida Revisão Geral de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, referente às perdas inflacionárias constatadas no período de 1º de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Artigo 3º - Os níveis de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente da data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Artigo 4º - As revisões constantes desta Lei, serão retroativas à data de 1º de janeiro de 2015.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2015.

JEFERSON ALVES PIRES

Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JR

Primeiro Secretário